

01-079

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0798/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0798/1998 DE 17/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA:

DENOMINA RUA VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, A RUA 18, LO
CALIZADA NA TRAVESSA DA AV. FELIPPO STURBA, COM FINAL
NA RUA 19, NO JARDIM ANHANGUERA, E DA OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Ver no 12967/2000 de 22/3/2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:55:54

00000016444-59



ARQUIVADO EM

24/03/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Coord. de Sec. Técnica - Substituta

PROJETO DE LEI Nº

Denominação Rua 7 ADELAIR PEREIRA DA
SILVA, a Rua 18, localizada na travessa
da 7ª Avenida, com final na Rua 19,
no Jardim Anhangabaú

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta

Art. 1º - Fica denominada Rua 7 ADELAIR PEREIRA DA
SILVA, a Rua 18, localizada na travessa da 7ª Avenida, com final na
Rua 19, no Jardim Anhangabaú (terceiro loteamento)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se ne-
cessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões - 12 de dezembro de 1998

Atestado JOSÉ VILAS BOAS
Diretor do Registro Público

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri- cado(s) sob n.º <u>224</u> e fôlha de informação sob n.º <u>5</u> 12212192 a 1 <i>Ed</i>	

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM



Folha n.º	02	de proc.
n.º	797	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

SECRETARIA GERAL
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

WALDEMAR PEREIRA DA SILVA, natural da Bahia, veio para São Paulo por volta de 1.956, mais precisamente no Jardim Anhanguera, adquirindo um lote de terreno na Rua 18, local onde aos poucos foi construindo sua residência.

O Sr. Valdemar, foi logo com naturalidade conquistando os moradores mais antigos da região, passando a liderar vários movimentos para conseguir melhoramentos básicos, que na época se apresentava totalmente desprovida de benefícios.

Motorista de profissão, o Sr. Valdemar possuía um caminhão, que usava como transporte, para o sustento de sua família, nunca negava em ajudar a quem o procurasse, não importando a hora, e estava sempre disposto a auxiliar os necessitados.

Homem de grande capacidade de trabalho, e de caráter inabalável, sempre prestativo, lutava na consecução de seus objetivos, para conseguir as reivindicações solicitadas para a região.

Mediante ao exposto, e por ter sido uma pessoa muito querida e admirada pelos seus amigos e vizinhos, nada mais justa esta homenagem póstuma, perpetuando seu nome em uma das vias do Jardim Anhanguera.

Folha no 03 de proc.
n.º 798 de 1998

ADELINA CICONI
Reg. 000.406
ATM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ENCRUEIRA DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARLOS GOMES

OBITO N. 6244

DR. CARLOS GOMES, Escrivão Oficial do Cartório do 1.º Ofício do Registro Civil da cidade de Encrueira de Itapemirim, Estado do Esp. Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FERNANDO CARVALHO GOMES
SUBSTITUTO

CERTIFICO, que as fls. 2 v. do livro n.º C. 2 do registro de Obitos, foi feito hoje o assento de Valdemar Pereira da Silva

falecido nos 28 de setembro de 1953
 62 anos e 7 meses em Encrueira de Itapemirim
do sexo masculino, de cor branca
profissão motorista - natural de Bahia
domiciliado e residente em São Paulo, capital
com 55 anos, de idade, estado civil solteiro
de Valdemar Pereira da Silva
e de Da. Herminia Quirina da Silva

Foi declarante Deusdedit Pereira da Silva, sendo o atestado do óbito firmado por Dr. Venâncio Manoel Barcellos - que deu como causa da morte hemorragia aguda - Ruptura fígado -
Instrumento: "empunhadite" e o sepultamento será feito no cemitério de: São Paulo, capital do Estado de São Paulo

CA. OBSERVAÇÕES:

Insol. 1953 1953 1953 1953 1953

O referido é verdade e dou fé.

Registado em 1953 de setembro de 1953

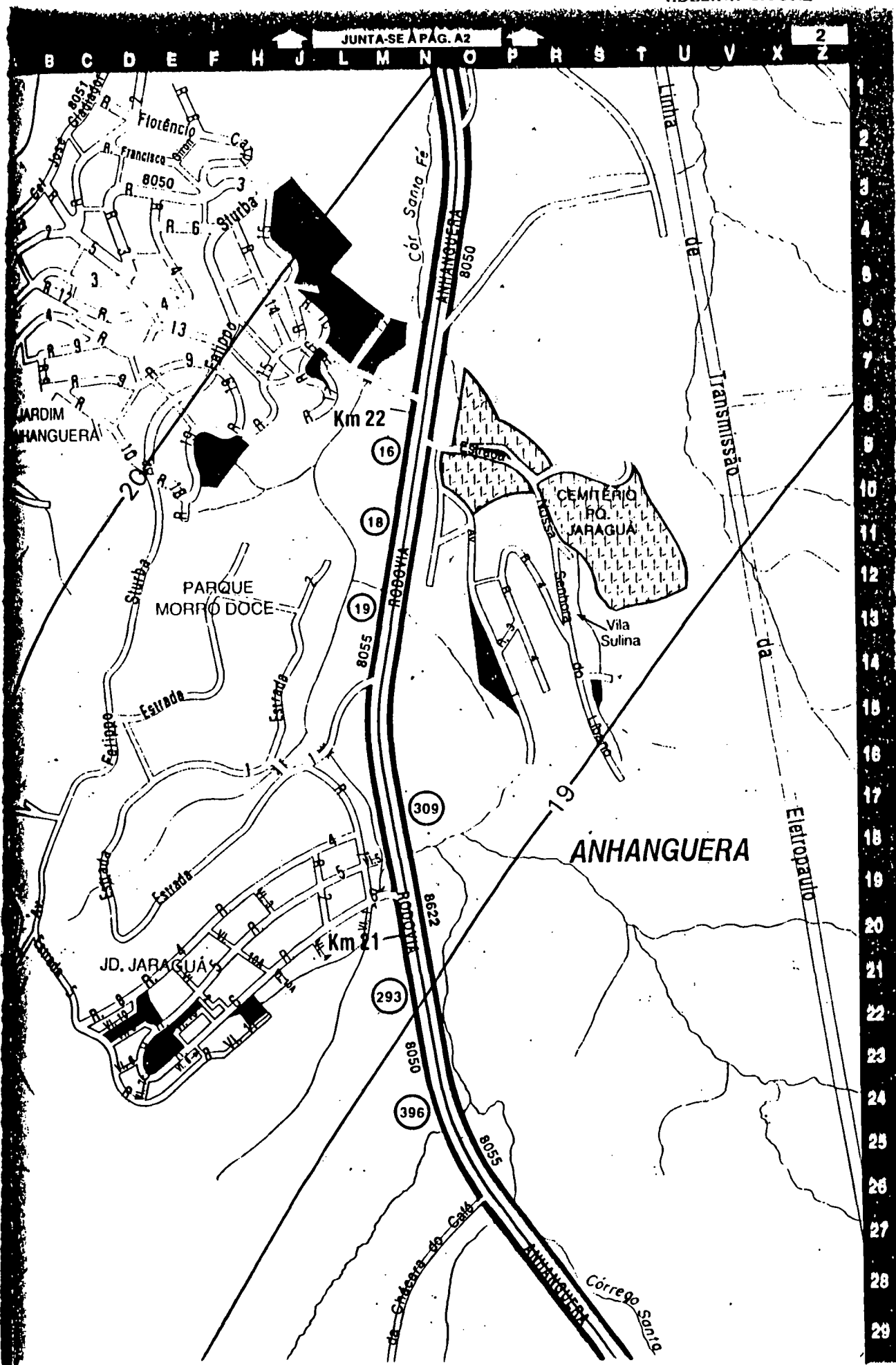
Fernando Carvalho Gomes Oficial do Registro Civil Substituto

1953 1953 1953 1953 1953

1953 1953 1953 1953 1953

1953 1953 1953 1953 1953

ADELINA CICONI





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 798 de 19.....98.....18/.....12...../.....98..... (a) Adelina *CD*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 18-12-98

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

22 / 12 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/02/98 às 10:40hs.

Às 11h. Voto: CR 12/1
Data: 23/02/98
em 18 de março de 1998
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Resolvido: SEM EFEITO

Ào Nobre Vereador ZAVEN
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 2 de abril de 1998

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 20 05 98

(a) [Assinatura]

Assistente Parlamentar



Folha n.º 06 do proc.º
N.º 798 de 1998
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

8 FEB 1964

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 798/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Valdemar Pereira da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 798/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

20,05,99

Amin
Presidente

A LEG. 3
EM 20/05/99


ARLINDO DE AZEVEDO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

21/05/99
17:05h

Sr. Zuzi,

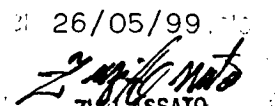
Oficiar ao Executivo solicitando informações.

26/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

26/05/99

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE 5 juntado 5 a esta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 727
Em 02/06/99





Folha n.º	07	do proc.
N.º	798	do 19 98
C	funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de *mar* de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0228/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 798/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Valdemar Pereira da Silva a Rua 18, localizada na travessa da Av. Felippo Sturba, com final na Rua 19, no Jardim Anhanguera - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: xérox do PL 798/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 4 e 6 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z. a .



Folha n.º	08	do proc
N.º	798	de 19 99
C. funcionário	12	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 19 99

Recebi ofício Leg.3 nº 228/99 , de
26/05/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 798/98 , de autoria do Vereador José
Viviani Ferraz.

Anexo: xerox do PL 798/98, do ocoqui e do despacho da comissão
solicitante, fls. 1, 4 e 6 do processo.

RECEBI EM:

28/05/99

El
Elieze C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09 f

do processo nº 778 de 19 98 02, 06, 99 (a) Km

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/06/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

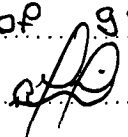
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/6/99 às _____ hs.

Em 02/6/99 às _____ hs.
Assinatura: Km

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10/12

Em 05 / 09 99

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de JULHO de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

104/99

15 - DOCREC
15-0119/1999

Folha n.º 104 do proc.
N.º 4984 de 1998
O funcionário *DD*

Senhor Presidente

RECEBIDO NA	A: T. M:
Em 2, 7, 99	
às 16:20	horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

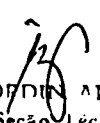
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/rmn

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/07/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/08/99 às 16:30 hs.





Folha n.º 111 do proc.
N.º 138 de 1898
O funcionário [assinatura]

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO
DE LEI N.º 798/98, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0228/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. N.º **104** /99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 124 do proc.

N.º 1384 de 1998

O funcionário

Folha de informação n.º

- 8 -

do. 770C.....n.º 1999.0.40492.5...em 16/06/99.(a).....

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administr.

SEHAB - CASE 4

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .798/98 MEMO ATL : 2.508/98 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM

LEGISLACAO : DE/34.049/94

CODLOG : 27.808-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 18

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA AV.FELIPPO STURBA E TER
MINO NA RUA HERCULANO JOSE DOS SANTOS.(SETOR 202 - QUADRAS 20 E 21).

16/06/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

CASE G

17 JUN 1999

60.14.20.000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 10-11-1964
 02108991



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 798/98
12/07/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Valdemar Pereira da Silva, a Rua "18", localizada na travessa da Av. Felippo Sturba, com final na Rua 19, no Jardim Anhanguera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 798/98.

Denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Anhanguera – Distrito de Anhanguera, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica denominada Rua Valdemar Pereira da Silva, o logradouro público inominado com início na Avenida Felippo Sturba e término na Rua Herculano José dos Santos (Setor 202 – Quadras 20 e 21), localizado no Jardim Anhanguera – Distrito de Anhanguera.

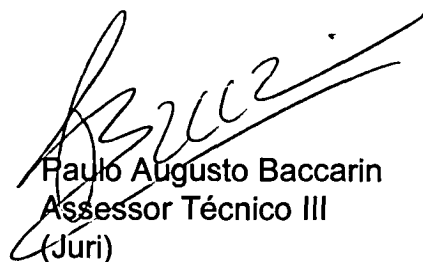


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

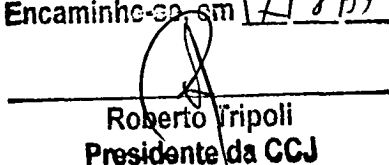
Folha n.º 14 do proc.
N.º 798 de 19 98
O funcionário

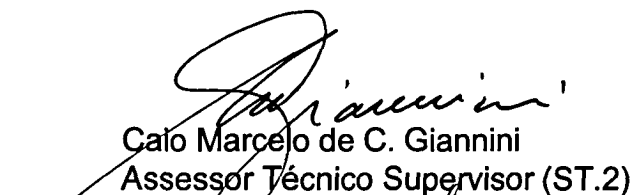
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Juri)

Encaminhe-se em 17/8/98


Roberto Vripoli
Presidente da CCJ


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marileia Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de parecer
em 9/9/98


Relator

CÂMARA DE SÃO PAULO

SEGO. ... fabricados sob

folhas de n.º 15/17.9.99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM

29/9/1999

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 78 de 1998
Assistente Parlamentar16 - PAR
16-1113/1999

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 798/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Valdemar Pereira da Silva, a Rua "18", localizada na travessa da Av. Felippo Sturba, com final na Rua 19, no Jardim Anhanguera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 798/98.

Denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Anhanguera – Distrito de Anhanguera, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominada Rua Valdemar Pereira da Silva, o logradouro público inominado com início na Avenida Felippo Sturba e término na Rua Herculano José dos Santos (Setor 202 – Quadras 20 e 21), localizado no Jardim Anhanguera – Distrito de Anhanguera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Cds/pl0799

17 - RELCOM
17-0565/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/9/99

[Handwritten signatures and initials]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 04.10.99

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 04.10.99 as 15h.

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. GOULART.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

04.10.99
PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 17 —
Em 09/11/99

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º 17 do proc.
N.º 798 de 19 98
O funcionário WLS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1.6 - PAR
16-1509/1999

PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 798/98

De autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, o presente projeto de lei, nº 798/98, visa denominar Rua Valdemar Pereira da Silva, a Rua "18", localizada na travessa da Av. Felippo Sturba, com final na Rua 19, no Jardim Anhanguera.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou, conforme fl. 12 do processo, que trata-se de logradouro oficial ainda não denominado efetivamente e que o nome proposto não constitui homonímia, mas sugere uma readequação da descrição do logradouro, devidamente incorporada em substitutivo apresentado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça, que deliberou pela legalidade da propositura.

Dessa forma, em estando atendido as exigências das normas urbanísticas que tratam da denominação de logradouros públicos, pronunciamo-nos **favoravelmente** ao projeto em tela, em particular ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em

03/11/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Goulart
Relator

17 - RELCOM
17-3125/1999

1999 10 17

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 12 / 11 / 99

M.S.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/11/99 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E
ESPORTES.

Amilys Menezes

12 / 11 / 99

Manoel Mendes
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE. Juntado nesta data para ser informado, rubricado em

folha n.º 18 / 02 / 12 / 99

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833



16 - PAR
16-1702/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 798/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente propositora objetiva dar o nome de "Rua Valdemar Pereira da Silva" ao logradouro público inominado, conhecido como Rua 18, com início na Avenida Felippo Sturba e término na Rua Herculano José dos Santos, localizado no Jardim Anhanguera, Distrito de Anhanguera.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositora em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um honrado cidadão, baiano de nascimento e motorista de profissão e que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, se destacou pelos seus úteis serviços em prol dos moradores do Jardim Anhanguera, onde se radicou. Liderou diversos movimentos locais com o objetivo de trazer melhorias para a região, além de prestar serviços com o seu caminhão aos que dele procuravam ajuda. Deixou muitos amigos e admiradores, que ainda hoje se lembram das suas desinteressadas e prestativas atitudes para com os mais necessitados e desvalidos da sorte.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 2/12/99.

Presidente

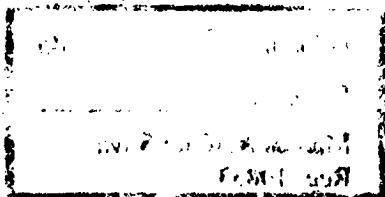
Manoel Duplantier
Antonio de Jesus Meneghini

Relator

Viviani Ferraz

Manoel Duplantier
vice
candidato

João Carlos



A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06.12.99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 6/12/99 as 17.00 h.

o nobre Vereador Luiz Carlos
para relatar.

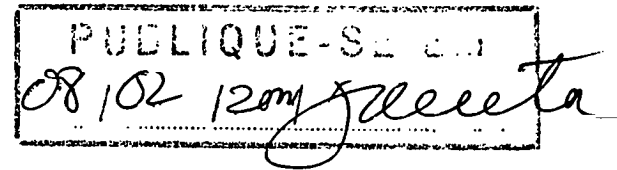
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

19.12.2000

Luiz Carlos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requerimento juntado em esta data documento(s) rubrica
Protocolado em 19 de 1999 - folha de informação
11.01.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0074/2000

PARECER Nº
DE LEI Nº 798/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Valdemar Pereira da Silva o logradouro público inominado, com início na Av. Felippo Sturba e término na Rua Herculano José dos Santos, localizado no Jardim Anhanguera - Distrito de Anhangüera.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/12/99

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. 15216, 17, 18, 19)
publicados no DOM de 11 / 02 / 00,
página(s) 46, coluna
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: _____

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

15 e 16
17
18
19

A Læg. 3

Em, 11 / 02 / 00

Marta Pimenta Pinto Ravelli
Secretaria - RF. 11.035

RECEBIDO EM LEG 3

14102 100

pub

Srª Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

23/02/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

23/02/2000

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE _____ documento _____
publicado _____ Em 23/03/00 20/24
ROSHARI CURY ALVES DOS SANTOS



Folha n.º	20	do proc.
n.º	798	de 1998
<i>(Signature)</i>		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de fevereiro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0056/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 798/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Anhangüera - Distrito de Anhangüera, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

(Signature)
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0056/2000

Folha nº. 21	do proc.
nº. 798	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 798/98). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Anhangüera - Distrito de Anhangüera, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Valdemar Pereira da Silva, o logradouro público inominado com início na Avenida Felippo Sturba e término na Rua Herculano José dos Santos (Setor 202 - Quadras 20 e 21), localizado no Jardim Anhangüera - Distrito de Anhangüera. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 23 de fevereiro de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Amme
krms



Folha n°	22	do proc.
n°	798	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12967 DE 22 DE MARÇO DE 2000.

Denomina logradouro público
inominado localizado no Jardim
Anhangüera - Distrito de
Anhangüera, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Valdemar Pereira da Silva, o logradouro público uninominado com início na Avenida Felippo Sturba e término na Rua Herculano José dos Santos (Setor 202 - Quadras 20 e 21), localizado no Jardim Anhangüera - Distrito de Anhangüera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de fevereiro de 2000.

O Presidente,

krms.



Folha n.º	23
N.º	798
U.º	1398

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de fevereiro de 2000

Recebi ofício Leg.3 nº 56/2000 , de
29/02/2000 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 798/98 ,
de autoria do Ver. José Viviani Ferraz (inciso I do art. 84 do
R.I.).

Anexo:

RECEBI EM!
09/03/00

Elisabet Chaper
Oficial de Redação
CM/ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

798

de 19

98

23.03.2000

(a)

ROSIMARI OLIVEIRA DOS SANTOS
Assessora de Câmara Técnica

LEI Nº 12.967, 22 DE MARÇO DE 2000
(Projeto de Lei nº 798/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Anhangüera - Distrito de Anhangüera, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Valdemar Pereira da Silva, o logradouro público inominado com início na Avenida Felippo Sturba e término na Rua Herculano José dos Santos (Setor 202 - Quadras 20 e 21), localizado no Jardim Anhangüera - Distrito de Anhangüera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de março de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23.03.2000

página 01 coluna 1ª/2ª

Conferido:

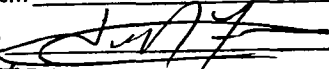
Ao DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 23.03.00.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 24# fls.
Arquivo em	24.03.2000
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)